



EDITAL

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRENCIA SEM RESERVA DE COTA PARA ME EPP.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação **será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III e será de Menor valor por **LOTE**, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e Menor valor por Lote para contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de Iluminação Pública, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos duas empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços somente por uma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2023

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 18/01/2022

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:40 hrs do dia 31/01/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 31/01/2023

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

VALOR DE R\$: 591.357,30 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO RENASCER II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** (Obs: é de responsabilidade da contratada, a elaboração e todos os trâmites necessários para a aprovação do projeto de extensão), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sete <https://comprasbr.com.br>

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO RENASCER II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. (Obs: é de responsabilidade da contratada, a elaboração e todos os trâmites necessários para a aprovação do projeto de extensão)**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo II**.

2.2. O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com especificações, características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da administração;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. 3.2. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.6. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site <https://comprasbr.com.br> (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br>, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).



4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **preço e a marca, e modelo, quando for o caso, pelo valor total POR LOTE.**

5.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3º, do Decreto Municipal nº 094/20).

5.4 A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II.II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.5 Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.

5.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email licitacoessapopema@yahoo.com.br a proposta reformulada, com os valores dos itens individualizados conforme o valor total do lote. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato. SOMENE A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO SEJA ASSINADA DE FORMA DIGITAL, E OS DOCUMENTOS QUE NÃO SEJA EMITIDOS DA FORMA DIGITAL.

06. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia 18 DE JANEIRO DE 2023, À 9:00 HRS, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 01/2023**, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

a) – Deverá informar o valor **TOTAL DO LOTE**, devendo estar inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

b) - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais:

07. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor total do Lote.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar o SICAF e a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do **e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000. Somente em caso de documentos assinado manualmente.

7.10. O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;

8.2. Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias. Não será aceita proposta final maior que o valor de referência;

8.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

8.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09. DA HABILITAÇÃO

09.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) situação de regularidade perante o Sistema de **Cadastro Unificado de Fornecedores no SICAF (OPCIONAL)**, e os documentos relacionados no **Anexo I. Que Deverão ser Anexados** antecipadamente na devida ordem, **em campo próprio do Portal <https://comprasbr.com.br>**, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

09.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, poderá ser aberto diligencia para a complementação de documentos existentes.

09.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

09.4. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante.

09.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



9.6 DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviços, pelo departamento competente, em hipótese alguma a empresa deverá deixar de executar o serviço solicitado, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

9.6.2. O serviço será realizado no Bairro Reta grande, Loteamento Renascer II.

9.6.3. É de responsabilidade da empresa contratada executora, a elaboração e todos os trâmites necessários para a aprovação do projeto de extensão, junto a concessionária de energia elétrica, bem como a execução dos serviços como um todo.

9.6.4. Ficará por conta da contratada todas as despesas com estadias e refeições dos prestadores de serviços.

9.6.5. Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.6.6. A garantia dos equipamentos deverão ser no mínimo **02 (dois) anos** em hipótese alguma será aceito equipamentos usados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução do serviço. Serviços esses que serão realizado conforme o Anexo II.II deste edital ;

10.2. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento solicitante, o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade. Que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa contratada deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da**



mesma.

10.2.1. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.4. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Administração, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterà efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 12.7 deste Edital / e ou no email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

11.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019)**.

11.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).



12. DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

12.2. O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

12.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema– PR, CEP: 84290-000 – Telefone: (0xx43) 3548-1383 - Ramal 2008.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2. cometer fraude fiscal;

14.3. apresentar documento falso;

14.4. fizer declaração falsa;

14.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.8. não manter a proposta;

14.9. fraudar a execução do contrato;

14.10. falhar na execução do contrato.

14.11. Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.



14.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

14.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

14.14. As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.15. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

14.16. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

14.17. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

despe sa					
2022	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	320	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber celebrada entre a Prefeitura do Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante vencedora será convocada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

16.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;

16.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;



16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

17.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico licitacoessapopema@yahoo.com.br observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

17.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

17.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site www.sapopema.pr.gov.br, gratuitamente.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Relação de Documentos;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo II.II - Modelo de proposta Ajustada;



Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil;

Anexo IV- Modelo Declaração Pleno Atendimento;

Anexo V- Modelo Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO: QUE DEVERÁ SER ANEXA DURANTE O PRAZO DISPONIBILIZADO PARA AS LICITANTES ANEXAREM SUA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, somente os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou



empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.2) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i)** Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos,



-
- devidamente registrado (s) no CREA.
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
 - c) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante ou contrato de prestação de serviços, na data da licitação, de engenheiro elétrico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA.
 - d) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica, projetos de redes de distribuição de média e baixa, montagem de estruturas e equipamentos de redes de distribuição de média e baixa tensão de 13,8kv e 34,5 kv, serviços de linha viva (trabalhos em redes energizadas), em tensão igual ou superior a 13,8kv e 34,5kv, instalação de postes ornamentais e super postes com luminárias de LED e instalação de braços de ferro galvanizados com luminárias de LED;
Obs: A empresa Licitante poderá apresentar um ou mais atestados e cat para que somados, comprovem o mínimo exigido.
 - e) Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico engenheiro eletricitista, expedido pelo CREA, que comprove experiência do profissional na execução de serviços de instalação de de LED compatíveis com o objeto desta licitação.
 - f) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;
 - g) Atestado de Visita Técnica ao local da obra ou Termo de Renúncia a Visita Técnica conforme o Anexo XI. A visita deverá ser agendada com antecedência através do telefone (43) 3548-1383 , junto ao Departamento de Obras e Serviços Municipais de Sapopema, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. A visita deverá ser realizada pelo engenheiro eletricitista responsável técnico da empresa licitante (devidamente habilitados junto ao CREA)
 - h) Cópia autenticada da Apólice de seguro, que comprove a contratação do seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral e apólice de seguro para morte e invalidez causada durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora, no ato da assinatura do contrato.
 - i) Comprovar possuir veículo camionete equipado com cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, ou
 - j) Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto



aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011.

A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo compatível com a execução do contrato.

- k) As certidões que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitas desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento dos envelopes.
- l) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 59.135,11 (cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos). Sendo 10% o valor inicial da licitação.
- m) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro eletricista que participará da obra como engenheiro-residente.
- n) Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens: Topografia para redes elétricas, Construção de redes elétricas por particular, Projetos de Redes Elétricas, Manutenção Preventiva, Corretiva sistema Eletrônico RD Linha Viva.

04) Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples juntamente com original para ser autenticado pela equipe de apoio. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

05) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

06) Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

07) Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação anexo IV.
- b) Termo de Referência e Proposta Final Ajustada Anexo II.
- c) Declaração de inexistência de Trabalho Infantil Anexo III.
- d) Declaração de Porte de Sociedade Empresarial V.

**ANEXO II****TERMO DE REFERENCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO RENASCER II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. (Obs: é de responsabilidade da contratada, a elaboração e todos os trâmites necessários para a aprovação do projeto de extensão).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	Descrição	Quant.	UND	VALOR MÁX PERMITIDO
1	ALCA ESTAI 6.4MM	11,00	UND	R\$ 23,17
2	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	3,00	UND	R\$ 11,15
3	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	41,00	UND	R\$ 50,68
4	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	11,00	UND	R\$ 14,43
5	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	121,00	UND	R\$ 39,37
6	ARRUELA QUADRADA	304,00	UND	R\$ 2,17
7	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	7,00	UND	R\$ 57,52
8	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	26,00	UND	R\$ 62,36
9	BRAÇO LUMINARIA BR2 3MTS 48mm	43,00	UND	R\$ 386,33
10	BRACO TIPO L 610mm	10,00	UND	R\$ 212,29
11	CABO CAA 4 AWG	5,27	KG	R\$ 57,41
12	CABO DE ALUM. COBERTO 15KV 35MM	1.587,73	M	R\$ 12,83
13	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	1.623,82	M	R\$ 50,99
14	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	89,50	M	R\$ 31,05
15	CABO PP 3 X 2,5 MM	215,00	UND	R\$ 12,46
16	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	8,00	UND	R\$ 443,45
17	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	50,00	UND	R\$ 3,34
18	COBERTURA PROTETORA 15KV	6,00	UND	R\$ 310,22
19	CONCRETO	5,00	UND	R\$ 482,58
20	CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	15,00	UND	R\$ 44,01
21	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	8,00	UND	R\$ 31,62
22	CONECT. CUNHA TIPO C IP E RAMAL	86,00	UND	R\$ 10,91

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

23	CONECT. TERM. COMP. 2/0 AWG;CA/CAA/ 70mm 2 furos	14,00	UND	R\$ 65,82
24	CONECT.CUNHA 20CA-CAA/20CA E 40CA- CAA/2CA	23,00	UND	R\$ 32,45
25	CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm	8,00	UND	R\$ 59,35
26	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	3,00	UND	R\$ 32,10
27	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	12,00	UND	R\$ 98,78
28	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	15,00	UND	R\$ 124,28
29	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	129,00	UND	R\$ 15,29
30	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	210,00	UND	R\$ 37,65
31	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	17,00	UND	R\$ 26,32
32	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA;FIO 16/FIO 16	9,00	UND	R\$ 23,00
33	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	89,26	KG	R\$ 54,12
34	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	10,00	UND	R\$ 234,47
35	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	3,00	UND	R\$ 9,71
36	ELO FUSIVEL 500MM 6A TIPO K	3,00	UND	R\$ 9,71
37	ELO FUSIVEL 500MM 10A TIPO K	3,00	UND	R\$ 10,51
38	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	68,38	CJ	R\$ 45,47
39	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	6,00	UND	R\$ 92,13
40	ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	9,00	UND	R\$ 45,45
41	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	7,00	UND	R\$ 59,19
42	FIO ACO-COBRE 16 MM2	20,61	KG	R\$ 176,00
43	FIO AMARRACAO CA 4 AWG	0,17	KG	R\$ 2,62
44	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	19,50	M	R\$ 4,41
45	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	7,50	RL	R\$ 45,54
46	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	3,80	RL	R\$ 12,29
47	FIXADOR DE PERFIL U	8,00	UND	R\$ 49,11
48	GANCHO-OLHAL	44,00	UND	R\$ 27,82
49	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	33,00	UND	R\$ 42,58
50	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	17,00	UND	R\$ 166,36
51	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERIC	19,00	UND	R\$ 65,35
52	ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA	11,00	UND	R\$ 361,30

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

53	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	33,00	UND	R\$ 133,79
54	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	5,00	UND	R\$ 107,96
55	ISOLADOR ROLDANA	121,00	UND	R\$ 24,99
56	LACO TOPO CAA 4 AWG	3,00	UND	R\$ 5,99
57	LUMINARIA LED DE 70W - REEME	43,00	UND	R\$ 1.035,83
58	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	12,00	UND	R\$ 13,60
59	LUVA EMENDA CA 2/0 AWG	12,00	UND	R\$ 34,15
60	MANILHA-SAPATILHA	32,00	UND	R\$ 27,83
61	MAO FRANCESA PLANA 619MM	20,00	UND	R\$ 27,00
62	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	5,80	RL	R\$ 83,11
63	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	10,00	UND	R\$ 7,06
64	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	7,00	UND	R\$ 8,32
65	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	23,00	UND	R\$ 8,65
66	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	57,00	UND	R\$ 15,77
67	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	78,00	UND	R\$ 17,71
68	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	84,00	UND	R\$ 25,30
69	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	3,00	UND	R\$ 27,26
70	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	10,00	UND	R\$ 10,79
71	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	17,00	UND	R\$ 16,10
72	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM	8,00	UND	R\$ 20,41
73	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	3,00	UND	R\$ 25,68
74	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	15,00	UND	R\$ 28,20
75	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	8,00	UND	R\$ 30,30
76	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	10,00	UND	R\$ 33,64
77	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	11,00	UND	R\$ 292,12
78	PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG.	8,00	UND	R\$ 260,23
79	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	5,00	UND	R\$ 22,64
80	PLACA DE CONCRETO 1000MM	44,00	UND	R\$ 128,77
81	PORCA-OLHAL	54,00	UND	R\$ 16,97
82	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	32,00	UND	R\$ 2.331,83
83	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	9,00	UND	R\$ 3.048,17
84	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M	5,00	UND	R\$ 4.485,67
85	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	8,00	UND	R\$ 27,44
86	RELE FOTOELETRICO 1000W - 5 ANOS	43,00	UND	R\$ 35,77
87	SAPATILHA	22,00	UND	R\$ 6,25
88	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	3,00	UND	R\$ 288,05

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

89	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	8,00	UND	R\$ 56,00
90	SUPORTE P . - P.RAIOS E CHAVE	3,00	UND	R\$ 118,60
91	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	2,00	UND	R\$ 307,22
92	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	2,00	UND	R\$ 328,74
93	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 75 KVA	1,00	UND	R\$ 24.504,67
94	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 112,5 KVA	1,00	UND	R\$ 32.394,67
DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA FINS DE PREÇO MÁXIMO ESTIMATIVO:				
Item	Serviço	quantidade	Und	Valor Unitário
95	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL EM ALTA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	1.798,30	US	R\$ 78,67

Observações: Em que pese constar todos os anexos e prazo total da obra.

PROJETO BÁSICO:

Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção de rede de alta, média e baixa tensão, iluminação pública de responsabilidade do Município Sapopema. As Construções de Redes e Projetos deverão obedecer às Normas da COPEL, ficando a cargo da Empresa Credenciada e Contratada o fornecimento dos materiais e mão de obra, conforme indicado no Projeto Básico.

Todos os materiais utilizados nos Projetos deverão ser cadastrados na COPEL.

Os preços apresentados neste Memorial, bem como seus Anexos, têm como parâmetro referencial de Cotações e da COPEL.

NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Projetos e Topografia de Redes de Média e Baixa Tensão:



A Empresa Contratada deverá Elaborar os Projetos e Aprová-los junto a COPEL conforme as Normas Técnicas, e também nos demais Órgãos que se fizerem necessários (IAP, DER, entre outros). Deverá também realizar Levantamentos Topográficos para a locação dos postes a serem instalados.

Os projetos dependerão exclusivamente de prévia autorização do Executivo Municipal ou de servidor designado para tanto, para autorizar o seu início conforme demanda a ser repassada a Contratada, de modo ainda que ficarão sujeitos à aprovação por parte do Setor de Engenharia através de profissional capacitado designado para tanto, nos quais somente serão aprovados e autorizados a sua execução após todas as eventuais alterações ou correções que se fizerem necessários, devendo ser adequados e satisfatórios aos interesses e necessidades da Administração Pública, sob pena de não recebimento.

Após aprovação dos projetos nos termos do parágrafo anterior, a empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até **010 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Em razão da especificidade dos serviços e materiais a serem adquiridas, o prazo para realização da entrega/execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo justificadamente, dependendo do caso, haver prorrogação do referido prazo mediante solicitação da Contratada, dependendo da complexidade de cada caso, desde que aceito pela Administração;

Normas Técnicas para Projetos:

NTC 841005 - Desenho de Redes de Distribuição; NTC 841050 - Projeto de Iluminação Pública;

NTC 841200 - Projeto de Redes Secundárias Isoladas; NTC 850001 - Dimensionamento de Estruturas de Redes; DNER - MIT 162606 - Manual De Travessia.



CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

As Redes e Instalações de Iluminação serão executadas em conformidade aos Projetos Aprovados pela COPEL, observando-se: Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Aérea; Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada; Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Iluminação Pública.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- Extensão de Rede de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, compreendendo os serviços a seguir:

- Instalação de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Média Tensão (alta), com condutores 35mm² XLPE com mensageiro 6,4mm²;

- Instalação de cabos 3x35(35)mm² e 3x70(70)mm², para a Rede de Distribuição Secundária Isolada de Baixa Tensão;

- Implantação de Postes de concretos Duplo “T”;

- Implantação de postes Ornamentais;

- Implantação de luminárias Luminárias de LED, destinada à Iluminação Pública do Município;

- Abertura de cavas e valas;

- Instalação de Postes circulares, equipados com conjuntos de Projetores de LED;

- Instalação de Padrão de Entrada Trifásico;

- Instalação de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobre subterrâneos.

EQUIPES DE TRABALHO:

As equipes deverão ser formadas por 03 (três) frentes de trabalho composta por:

Equipe 01: Composta por 03 (três) elementos:

- 01 (um) projetista;

- 01 (um) topógrafo;

- 01 (um) ajudante;



Equipe 02: Composta por 07 (sete) elementos:

- 01 (um) encarregado;
- 01 (um) motorista;
- 05 (quatro) eletricitas oficiais;

Equipe 03: Composta por 03 (tres) elementos:

- 01 (um) encarregado de Linha Viva;
- 02 (quatro) eletricitas oficiais de Linha Viva;

CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

Os funcionários deverão possuir os seguintes Cursos:

- Manutenção de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato -Linha Viva –3 funcionários;

- NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão, 6 funcionários;
- NR-35 - Trabalhos em Altura, 6 funcionárias;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento, 6 funcionários;
- Curso de Iluminação Pública, 3 funcionários;
- Operação de Guindauto, este, 1 motorista Munqueiro.

Todos os Cursos deverão ser devidamente atestados por Certificados emitidos por órgão competente credenciado ao Ministério de Educação e Cultura - MEC, ou por Profissional Técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.

Os Funcionários deverão estar Certificados e Uniformizados em conformidade às Normas de Segurança Brasileiras e Normas da COPEL Distribuição S/A.

As equipes de trabalho deverão ser supervisionadas por Engenheiro Eletricista e deverão receber todo apoio logístico e administrativo dos funcionários lotados na base operacional da Empresa Contratada.

VEÍCULOS:



Deverá ser fornecido veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado,

com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as Normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011.

Também deverá ser fornecido veículo camionete equipada com braço articulado hidraulicamente e cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as Normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011.

A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da Empresa ou de Pessoa Física integrante do Quadro Societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a Empresa e Pessoa Jurídica ou Física por prazo indeterminado

Todos os veículos deveram estar em bom estado de conservação e equipados com ferramental necessário.

PRAZOS DO CONTRATO:

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A Empresa Contratada procederá a Emissão e Recolhimento das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Os serviços deverão ser executados em horário normal de trabalho sendo de segunda a sexta feira e os domingos em casos de desligamentos programados.

O Município elencará as localidades prioritárias a serem atendidas e procederá a emissão de Ordem de Serviço para tais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA:

- o) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, devidamente registrado (s) no CREA.
- p) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- q) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante ou contrato de prestação de serviços, na data da licitação, de engenheiro elétrico, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA.
- r) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica, projetos de redes de distribuição de média e baixa, montagem de estruturas e equipamentos de redes de distribuição de média e baixa tensão de 13,8kv e 34,5 kv, serviços de linha viva (trabalhos em redes energizadas), em tensão igual ou superior a 13,8kv e 34,5kv, instalação de postes ornamentais e super postes com luminárias de LED e instalação de braços de ferro galvanizados com luminárias de LED;
Obs: A empresa Licitante poderá apresentar um ou mais atestados e cat para que somados, comprovem o mínimo exigido.
- s) Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico engenheiro eletricitista, expedido pelo CREA, que comprove experiência do profissional na execução de serviços de instalação de de LED compatíveis com o objeto desta licitação.
- t) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;
- u) Atestado de Visita Técnica ao local da obra ou Termo de Renúncia a Visita Técnica conforme o Anexo XI. A visita deverá ser agendada com antecedência através do telefone (43) 3548-1383 , junto ao Departamento de Obras e Serviços Municipais de Sapopema, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. A visita deverá ser realizada pelo engenheiro eletricitista responsável técnico da empresa licitante (devidamente habilitados junto ao CREA)



- v) Cópia autenticada da Apólice de seguro, que comprove a contratação do seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral e apólice de seguro para morte e invalidez causada durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora, no ato da assinatura do contrato.
- w) Comprovar possuir veículo camionete equipado com cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011, ou
- x) Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011.

A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo compatível com a execução do contrato.

- y) As certidões que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitas desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento dos envelopes.
- z) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 59.135,11 (cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos). Sendo 10% o valor inicial da licitação.
- aa) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro eletricista que participará da obra como engenheiro-residente.
- ab) Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens: Topografia para redes elétricas, Construção de redes elétricas por particular, Projetos de Redes Elétricas, Manutenção Preventiva, Corretiva sistema Eletrônico RD Linha Viva.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED (02 anos de garantia):

Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica



robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 70.000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000k , eficiência mínima do conjunto de ≥ 140 lumens/watts, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,98$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5anos.

Na execução dos serviços deverão ser apresentadas, quando solicitada, comprovação do atendimento as normas técnicas, normas da COPEL e INMETRO, os seguintes documentos das luminárias de LED:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO PROJETO COM TECNOLOGIA LED (02 anos de garantia):

Projeto com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, vedação com grau de proteção



mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60 000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 130 lumens/watts, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Disponibilidade de lentes no modelo simétrica dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que $\leq 20\%$. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

Na execução dos serviços deverão ser apresentadas, quando solicitada, comprovação do atendimento as normas técnicas e normas da COPEL, os seguintes documentos dos projetores de LED:

- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;

REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES:

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente.

- a) A Contratada se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.
 - a. A Contratada poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviços. O responsável pelo decarte fica obrigado pelo acondicionamento, armanejamento e transporte, até a



destinação final adequada dos bens removidos, devendo, às suas expensas assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

- b. Ao final dos trabalhos a Contratada deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, cotendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.
 - c. O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.
- b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, os mesmos deverão ser entregues no **almoxarifado** do Município.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO
2. **Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote.
3. Os valores máximos acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição (ões) do(s) mesmo(s).
5. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.



-
6. **MARCAS DOS PRODUTOS E BENS:** A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
 7. As aquisições serão efetivadas no todo por este Município, de acordo com seu critério.
 8. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
 9. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;
 - 9.1 ocorrendo divergência entre os pedidos do órgão gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo(a) fiscal do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.
 - 9.2 Caberá ao Município de Sapopema rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.
 10. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
 11. A Prefeitura do Município de Sapopema comunicará a empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 12. A presença da fiscalização da prefeitura do município de Sapopema não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

**PAPEL TIMBRADO)****ANEXO II.II****MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO RENASCER II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. (Obs: é de responsabilidade da contratada, a elaboração e todos os trâmites necessários para a aprovação do projeto de extensão).

Obs: A proposta ajustada deverá ser apresentada com os individuais.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	Descrição	Quant.	UND	VALOR MÁX. PERMITIDO
1	ALCA ESTAI 6.4MM	11,00	UND	
2	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	3,00	UND	
3	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	41,00	UND	
4	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	11,00	UND	
5	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	121,00	UND	
6	ARRUELA QUADRADA	304,00	UND	
7	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	7,00	UND	
8	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	26,00	UND	
9	BRAÇO LUMINARIA BR2 3MTS 48mm	43,00	UND	
10	BRACO TIPO L 610mm	10,00	UND	
11	CABO CAA 4 AWG	5,27	KG	
12	CABO DE ALUM. COBERTO 15KV 35MM	1.587,73	M	
13	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	1.623,82	M	
14	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	89,50	M	
15	CABO PP 3 X 2,5 MM	215,00	UND	
16	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	8,00	UND	
17	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	50,00	UND	
18	COBERTURA PROTETORA 15KV	6,00	UND	
19	CONCRETO	5,00	UND	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

20	CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	15,00	UND	
21	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	8,00	UND	
22	CONECT. CUNHA TIPO C IP E RAMAL	86,00	UND	
23	CONECT. TERM. COMP. 2/0 AWG;CA/CAA/ 70mm 2 furos	14,00	UND	
24	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	23,00	UND	
25	CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6,4mm	8,00	UND	
26	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	3,00	UND	
27	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	12,00	UND	
28	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	15,00	UND	
29	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	129,00	UND	
30	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	210,00	UND	
31	CONECTOR,ATERAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	17,00	UND	
32	CONECTOR,ATERAMENTO CUNHA;FIO 16/FIO 16	9,00	UND	
33	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	89,26	KG	
34	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	10,00	UND	
35	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	3,00	UND	
36	ELO FUSIVEL 500MM 6A TIPO K	3,00	UND	
37	ELO FUSIVEL 500MM 10A TIPO K	3,00	UND	
38	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	68,38	CJ	
39	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	6,00	UND	
40	ESTRIBO CONECTOR DERIV.CUNHA AL 4CAA	9,00	UND	
41	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	7,00	UND	
42	FIO ACO-COBRE 16 MM2	20,61	KG	
43	FIO AMARRACAO CA 4 AWG	0,17	KG	
44	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	19,50	M	
45	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	7,50	RL	
46	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	3,80	RL	
47	FIXADOR DE PERFIL U	8,00	UND	
48	GANCHO-OLHAL	44,00	UND	
49	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	33,00	UND	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

50	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	17,00	UND	
51	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICICO	19,00	UND	
52	ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA	11,00	UND	
53	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICICO	33,00	UND	
54	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	5,00	UND	
55	ISOLADOR ROLDANA	121,00	UND	
56	LACO TOPO CAA 4 AWG	3,00	UND	
57	LUMINARIA LED DE 70W - REEME	43,00	UND	
58	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	12,00	UND	
59	LUVA EMENDA CA 2/0 AWG	12,00	UND	
60	MANILHA-SAPATILHA	32,00	UND	
61	MAO FRANCESA PLANA 619MM	20,00	UND	
62	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	5,80	RL	
63	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	10,00	UND	
64	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	7,00	UND	
65	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	23,00	UND	
66	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	57,00	UND	
67	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	78,00	UND	
68	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	84,00	UND	
69	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	3,00	UND	
70	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	10,00	UND	
71	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	17,00	UND	
72	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM	8,00	UND	
73	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	3,00	UND	
74	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	15,00	UND	
75	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	8,00	UND	
76	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	10,00	UND	
77	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	11,00	UND	
78	PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG.	8,00	UND	
79	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	5,00	UND	
80	PLACA DE CONCRETO 1000MM	44,00	UND	
81	PORCA-OLHAL	54,00	UND	
82	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	32,00	UND	
83	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	9,00	UND	
84	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M	5,00	UND	
85	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	8,00	UND	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

86	RELE FOTOELETRICO 1000W - 5 ANOS	43,00	UND	
87	SAPATILHA	22,00	UND	
88	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	3,00	UND	
89	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	8,00	UND	
90	SUPORTE P . - P.RAIOS E CHAVE	3,00	UND	
91	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	2,00	UND	
92	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	2,00	UND	
93	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 75 KVA	1,00	UND	
94	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 112,5 KVA	1,00	UND	
DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA FINS DE PREÇO MÁXIMO ESTIMATIVO:				
Item	Serviço	quantidade	Und	Valor Unitário
95	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL EM ALTA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	1.798,30	US	

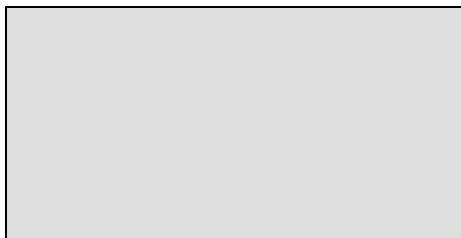
VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento do produto;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a realização do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR LOTE

Data da Abertura das Propostas: 31 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09:00 HRS

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 31 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

Local: <https://comprasbr.com.br>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.**

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Sapopema, de.....2023

<<assinatura do responsável legal>>Nome:

Nº da Cédula de Identidade:



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 01/2023**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 01/2023**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada : no Loteamento Renascer II, localizado no Bairro Reta Grande do Município de Sapopema-Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, deste Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à

saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Termo de Referência disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A vigência das lâmpadas de Led e Materiais é de no mínimo 02 (dois) anos.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA- DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ XXX (XXXX), fixo e irrevogável.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado à empresa contratada somente após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de conclusão, será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento será efetuados somente após a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES



PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



(v) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86